

=LEI Nº 1.726, DE 15 DE JUNHO DE 1.993=

"Dispõe sobre a criação de cargos que especifica e dá outras providências".-

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica criado no quadro de cargos da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Anexo I da Lei nº 1.638, de 27 de Abril de 1992, os cargos abaixo relacionados:-

<u>QT.</u>	<u>LOTAÇÃO/CARGOS</u>	<u>CHS</u>	<u>REF.</u>	<u>PROVIMENTO</u>
	<u>CHEFIA DE GABINETE</u>			
01	Orientador de Eventos Públicos	30	70	Comissão
	<u>COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTES</u>			
01	Supervisor Municipal de Esportes	30	70	Comissão
	<u>SETOR DE RECEPÇÃO E ZELADORIA</u>			
02	Copeira	30	08	Comissão
	<u>SEÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS</u>			
01	Viveirista de Plantas	44	21	Comissão
	<u>SEÇÃO DE MATADOURO</u>			
01	Encarregado do Matadouro	44	38	Comissão
	<u>SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA</u>			
30	Auxiliar de Serviço	44	06	Comissão
	<u>SETOR DE SERVIÇOS URBANOS</u>			
20	Auxiliar de Serviço	44	06	Comissão
01	Operador de Máquina I	44	27	Comissão
	<u>SETOR DE ENSINO T.PROFISSIONALIZANTE</u>			
06	Professor III	20	65h.a.	Comissão
02	Instrutor Profissionalizante	30	59	Comissão
02	Auxiliar Técnico	40	50	Comissão
	<u>SETOR DE ASSISTÊNCIA E ED.PRÉ-ESCOLAR</u>			
01	Diretor de Parque Infantil	20	65	Comissão
10	Professor I	20	45	Comissão
03	Professor III	20	65	Comissão
	<u>DIVISÃO DE SAÚDE</u>			
10	Médico	20	89	Comissão
01	Fisioterapeuta	20	89	Comissão
32	Atendente de Enfermagem	40	25	Comissão
10	Escriturário I	44	21	Comissão
04	Motorista II	44	27	Comissão
01	Enfermeiro Padrão	40	89	Comissão
01	Técnico em Levantamento de Dados e Faturamento	40	59	Comissão



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

76

01	Auxiliar de Campo-Vigilância Sanitária	44	20	Comissão
<u>SETOR ODONTOLÓGICO</u>				
03	Dentista	20	89	Comissão
02	Auxiliar de Serviço	44	21	Comissão
<u>SETOR DE PROMOÇÃO SOCIAL</u>				
01	Assistente Social	40	89	Comissão

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 15 DE JUNHO DE 1.993.-

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.-

SERGIO LUTZ GALVANI
Secretário Municipal de
Administração e Planejamento